



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 3.668, DE 9 DE MARÇO DE 1.998.

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Cidade de Assis              |               |
| PROTOCOLAMENTO DE DOCUMENTOS |               |
| Nº 337                       | Data 11/03/98 |
| Assinatura                   |               |
| Responsável                  |               |

***Acréscenta Programa no Plano Plurianual para o período de 1.998 a 2.001 e abre Crédito Adicional, Especial, para os fins que especifica.***

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Artigo 1º -** *Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Assis, aprovado pela Lei nº 3.629 de 13/10/1.997, o Programa a seguir detalhado pelo Anexo I, integrante desta Lei.*

**Artigo 2º -** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Assis, um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo discriminadas:*

|                |                                            |     |           |
|----------------|--------------------------------------------|-----|-----------|
| 2              | PODER EXECUTIVO                            |     |           |
| 2.5            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           |     |           |
| 08.41.0201.259 | DESAPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO P/A SEC. EDUCAÇÃO |     |           |
| 4210           | Aquisição de Imóveis                       | R\$ | 65.000,00 |

**Artigo 3º -** *As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:*

|                |                                        |     |           |
|----------------|----------------------------------------|-----|-----------|
| 2.             | PODER EXECUTIVO                        |     |           |
| 2.2            | SECRETARIA MUNIC.GOV.NEG.JURIDICOS     |     |           |
| 03.07.0212.007 | ALUGUEL DE IMOVEIS P/SERVIÇOS PÚBLICOS |     |           |
| (055) 3132     | Outros Serviços e Encargos             | R\$ | 30.000,00 |
| 03.07.0232.099 | PUBLICIDADE GERAL                      |     |           |
| (079) 3132     | Outros Serviços e Encargos             | R\$ | 30.000,00 |
| 2.3            | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA        |     |           |
| 03.08.0232.099 | PUBLICIDADE GERAL                      |     |           |
| (094) 3132     | Outros Serviços e Encargos             | R\$ | 5.000,00  |
| TOTAL.....     |                                        | R\$ | 65.000,00 |



## ***Prefeitura Municipal de Assis***

*Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"*

**LEI Nº 3.668/98.....fls. 02**

**Artigo 4º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, 9 de março de 1.998*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFARINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*

*Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 9 de março de 1.998.*

  
**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**  
*Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos*



**Prefeitura Municipal de Assis**  
*Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”*

**PLANO PLURIANUAL**  
**PERÍODO DE 1.998 A 2.001**

**ANEXO I**

| Nº  | PROGRAMA                                                         | METAS E OBJETIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 259 | Desapropriação de Prédio para a Secretaria Municipal de Educação | Adquirir prédio e adaptá-lo para abrigar a Secretaria Munic. de Educação META PREVISTA: Toma-se conveniente a aquisição de prédio e não a construção, porque em virtude da oferta de imóveis estar acima da procura é possível adquirir um bom prédio sem dispende de uma quantia muito elevada de numérários e ainda com a possibilidade de efetuar pagamentos em parcelas e a longo prazo, o que não é possível se for para executar a construção. |

  
**ASSIS**  
Governo de Conquistas